

LEI MUNICIPAL N° 452.02, DE 07 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, para viabilizar a continuidade do Programa da Saúde da Família – PSF no Município, um Médico devidamente habilitado, com carga horária de 40,00 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 8.589,25 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – O contratado poderá ser convocado para cumprir Regime de Sobreaviso, nos termos da Lei instituidora.

Art. 2º - A carga horária semanal e a remuneração do profissional, considerando a natureza do Programa, excepcionalmente não obedecerá horário e a tabela de salários estabelecida no Quadro Geral de Empregos Públicos, mas sim conforme estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º - O contrato não poderá ultrapassar o limite máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I** - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1º;
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Adicionais na forma da Lei;
- VI** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 07 de Julho de 2008.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 425.02/2008
Ao Projeto de Lei nº 423.02/2008

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização legislativa que buscamos via o presente Projeto de Lei é para que possamos dar continuidade ao Programa PSF, que já está implementado em nosso município, porém depende agora novamente da contratação do médico para que a equipe básica exigida pelo programa esteja completa, uma vez que o contrato com o profissional está vencendo.

Queremos observar que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos solicitou a contratação de médico e agentes comunitários da saúde por concurso público e que a municipalidade efetuou inscrições para seleção de profissionais na área médica, porém, não houve sequer um candidato que tivesse interesse em assumir vaga por concurso público. Assim sendo, só nos resta essa possibilidade de contratação e é o que estamos fazendo na forma da presente petição.

A contratação é positiva uma vez que a população já utiliza desse programa, que é de suma importância para nossa municipalidade, haja vista nosso Município estar distante de centros médicos da região e da grande Porto Alegre.

Quanto ao programa PSF não há o que se discutir ao seu respeito, porquanto já devidamente avaliado com resultados altamente positivos, sendo hoje certamente um dos programas na área da saúde que está dando resultados. Assim sendo, afirmamos com convicção que o interesse público está evidenciado na continuidade do programa, o que recomenda a sua continuidade regular, que depende apenas da autorização que estamos solicitando para que isso aconteça.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal